



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4105/2025**

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Processo nº 0825540-35.2025.8.19.0002,  
ajuizado por **I.D.S.M.V.**

Trata-se de Autor, de 2 anos e 10 meses de idade, com diagnóstico de **transtorno do espectro autista** (Num. 213324615 - Pág. 10), em **investigação de hipoacusia**. Foi solicitado o exame de **audiometria do tronco encefálico ou Brainstem Evoked Response Audiometry (BERA) sob sedação** (Num. 213324615 - Pág. 11).

Foi pleiteado o exame de **Brainstem Evoked Response Audiometry (BERA) com sedação** (Num. 213324614 - Pág. 8).

A **audiometria do tronco encefálico ou Brainstem Evoked Response Audiometry (BERA) ou Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (PEATE)** é uma medida eletrofisiológica que avalia a integridade da via auditiva desde o nervo auditivo até o tronco encefálico. Esse exame mostra-se útil na **investigação de neonatos e crianças com distúrbios neurológicos e psiquiátricos, principalmente em crianças com transtorno do espectro autista**, difíceis de serem avaliadas por meio de testes audiológicos convencionais, por serem feitos de maneira objetiva, sem a participação ativa do paciente<sup>1</sup>.

**Sedação** é um ato realizado mediante a utilização de medicamentos com o objetivo de proporcionar conforto ao paciente para a realização de procedimentos médicos ou odontológicos. Sob diferentes aspectos clínicos, pode ser classificada em leve, moderada e profunda<sup>2</sup>.

Dante o exposto, informa-se que o exame de **Brainstem Evoked Response Audiometry (BERA) com sedação está indicado** à melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico apresentado pelo Autor (Num. 213324615 - Pág. 11).

Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, informa-se que **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP): **potencial evocado auditivo de curta media e longa latencia e sedação**, sob os respectivos códigos de procedimento: 02.11.07.026-2 e 04.17.01.006-0, conforme disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Ressalta-se que, no SIGTAP, **não foi encontrado nenhum procedimento de forma conjugada**, coberto pelo SUS, que contivesse o procedimento de **potencial evocado auditivo de curta média e longa latência e sedação** concomitantes, sendo somente observados em **procedimentos distintos**, com códigos distintos, conforme mencionado no parágrafo anterior. Todavia, ao verificar a descrição do procedimento **sedação**, observou-se que este [... **destina-se à realização em procedimentos cirúrgicos, clínicos e/ou de finalidade diagnóstica, para os casos em**

<sup>1</sup> ROMERO, Ana Carla Leite et al. Avaliação audiológica comportamental e eletrofisiológica no transtorno do espectro do autismo. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 707-714, June 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-18462014000300707&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-18462014000300707&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 13 out. 2025.

<sup>2</sup> CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução n. 1.670/03 de 14 de julho de 2003. Disponível em: <[http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2003/1670\\_2003.htm](http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2003/1670_2003.htm)>. Acesso em: 13 out. 2025.



*que houver indicação clínica ...<sup>3</sup>]. Assim, acredita-se que o mesmo **também é utilizado, no âmbito do SUS, com a finalidade de suporte em procedimentos diagnósticos.***

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>4</sup>.

Salienta-se que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existem os **Serviços Especializados de Atenção à Saúde Auditiva – Diagnóstico em Audiologia/Otologia**, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES<sup>5</sup>.

Em consulta às plataformas do **SISREG III** e do **Sistema Estadual de Regulação – SER**, este Núcleo **não encontrou** a inserção do Autor para acesso ao **exame** pleiteado – **BERA com sedação**.

Todavia, ao Num. 228472467 - Págs. 1 a 4, a Procuradoria Geral do Município de Niterói informou que:

- somente o exame **BERA (sem sedação)** está padronizado no SUS;
- o município de Niterói **não dispõe** do exame **BERA com sedação**.

Ressalta-se que a médica assistente (Num. 213324615 - Pág. 11) informou que, **devido ao quadro de agitação, o Autor não conseguiu realizar o exame de audiometria**, sendo solicitado o exame **BERA com sedação**.

Portanto, este Núcleo entende que o exame **BERA sem sedação** (padronizado no SUS) **não atende as necessidades diagnósticas do Autor**.

Assim, informa-se que **não foi encontrada via administrativa de acesso ao exame pleiteado**, pelo SUS e através da via administrativa.

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>3</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. SIGTAP. Sedação – descrição. Disponível em: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0417010060/05/2021>>. Acesso em: 13 out. 2025.

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 13 out. 2025.

<sup>5</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Serviço Especializado de Atenção à Saúde Auditiva – Diagnóstico em Audiologia/Otologia no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:

<[https://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=107&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTer=00&VServico=107&VClassificacao=004&VAmu=&VAmuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=107&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTer=00&VServico=107&VClassificacao=004&VAmu=&VAmuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 13 out. 2025.